



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Direção Geral
Gabinete
Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34564-070 - Sabará - MG
3136741555 - www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM* N° 01, de 29 de julho de 2019

Dispõe sobre a suspensão da Resolução no. 09/2018 do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus Sabará* e estabelece a criação do Grupo de Trabalho para elaborar nova Resolução que disponha sobre as diretrizes e critérios para a definição dos horários das aulas.

A DIRETORA GERAL *PRO-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SABARÁ*, nomeada pela portaria n° 209 de 18 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 20 de fevereiro de 2019, Edição 36, Seção 2, página 34 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG n° 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG n° 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG n° 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

CONSIDERANDO a redação dos seguintes artigos da Resolução no 09 de 17 de outubro de 2018, que trata a respeito DAS DISPOSIÇÕES FINAIS da referida resolução, a saber:

Art. 10° - Todo o processo de elaboração de horário deve ser mantido em sigilo, sendo a Direção de Ensino o único setor autorizado a Compartilhar/enviar o horário para os docentes.

Art. 11° Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art 12 Os efeitos dessa Portaria retroagem ao dia 17 de outubro de 2018. Art 13 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CONSIDERANDO que o artigo 10 entra em conflito com o princípio de publicidade da Administração Pública e o direito público à informação, onde evitar a publicidade das informações só é possível se o tema é concernente à segurança do Estado ou se é necessário resguardar o direito à intimidade.

CONSIDERANDO que os artigos 12 e 13 fazem referência a Portaria, quando deveria fazer à Resolução.

CONSIDERANDO os encaminhamentos aprovados pelos docentes do *Campus Sabará*, em Assembleia da Seção Sindical IFMG *Campus Sabará* do SINASEFE, realizada em 03 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a Resolução nº 09 de 17 de outubro de 2018.

Art. 2º - Estabelecer a criação de um GT – Grupo de Trabalho – para elaboração de nova Resolução que disponha sobre as diretrizes e critérios para a definição dos horários das aulas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* Sabará.

Art. 3º - Determinar que o GT seja composto por 2 (dois) representantes docentes de cada um dos Conselhos de Área do *Campus* Sabará – CACPI, CAFG, CAGN e CATI – totalizando, assim, 8 (oito) docentes.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o GT executar seus trabalhos.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sabará, 29 de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Adriane Silva de Oliveira, Diretora Geral Pro Tempore**, em 29/07/2019, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0369772** e o código CRC **979FFF95**.